



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**OFÍCIO Nº. 022/2023**

Várzea Alegre - CE, 09 de fevereiro de 2023

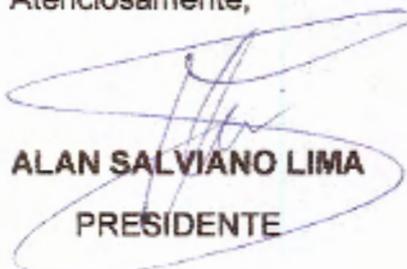
Excelentíssimo Senhor:  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 08 de fevereiro do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade dos vereadores presente, em 1ª e 2ª discussão, os Projetos de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI Nº. 005/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº. 006/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

Atenciosamente,

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO: DATA 10/02/2023

ASS.: Eden Vieira Sotiro



OFÍCIO Nº 053/2023-GAB.

Várzea Alegre/CE, 01 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência, Senhor  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

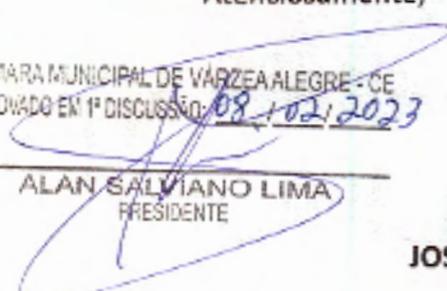
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 006/2023.**

Senhor Presidente,

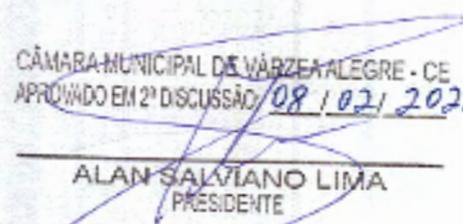
Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 006 de 01 de fevereiro de 2023, em REGIME DE URGÊNCIA**, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 02/02/2023

  
FUNCIONÁRIO às 9:49

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como com a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC.

§1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

§2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas serão proporcionais ao valor decorrente do reajuste determinado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**MENSAGEM DE LEI Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que trata do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal de nº. 11.738/2008.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, como forma de dar prosseguimento a uma política de valorização da educação no Município, é necessário realizar medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram a educação municipal.

Entende-se o presente Projeto de Lei como uma medida de valorização e reconhecimento ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do Município de Várzea Alegre/CE, que exercem seu labor com dedicação e empenho.

Uma política de valorização dos profissionais do magistério depende, tanto da garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração, quanto da exigência de uma contrapartida em termos do desempenho satisfatório, pelo docente, das atividades educativas. Desta feita, Leis cujo teor se referem à valorização do magistério têm sido elaboradas em âmbito local, procurando sempre qualificar o trabalho dos educadores de acordo com as características do magistério.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva a concessão de reajuste ao salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Várzea Alegre/CE, no percentual de 14,95% (**catorze vírgula noventa e cinco por cento**), de acordo com o aumento considerado pelo Governo Federal, decorrente da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023.

Esclarecemos, outrossim, que os valores retroativos a janeiro de 2023, referentes à diferença do reajuste concedido aos profissionais do magistério quando da promulgação do presente Projeto de Lei, terão o pagamento autorizado no decorrer do

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

exercício, tão logo sejam definidos os parâmetros financeiros e administrativos, a teor do planejamento municipal, diante da organização econômica que o ato requer.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

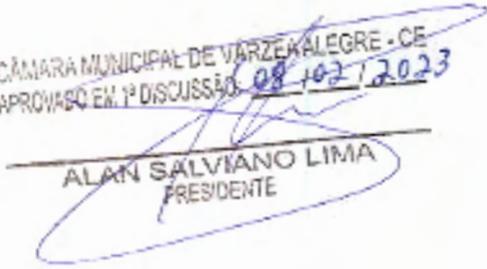
Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/10/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/10/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 006, de 01 de fevereiro de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º. da Lei Federal 11.738/2008, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 06 de fevereiro do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

RELATORA: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 08.102.2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 08.102.2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 006, de 01 de fevereiro de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º. da Lei Federal 11.738/2008, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIA: MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE